



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL / CRMV-MS

**RESOLUÇÃO CRMV/MS Nº 50, DE 08 DE AGOSTO DE 2013**

*Dispõe sobre a criação do emprego comissionado de um Assessor na área Jurídica e de um Superintendente para área Administrativa e Financeira dá outras providências.*

O Plenário do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS, no uso da competência que lhe confere o art. 4º, alínea “r” e art. 11, alínea “m”, da Resolução CFMV nº 591 de 26 de junho de 1992, Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinados com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

Considerando a autonomia administrativa e funcional dos Conselhos Regionais prevista no artigo 10 da Lei nº 5.517 de 23 de outubro de 1968;

Considerando a Resolução CFMV nº 904 de 11 de maio de 2009;

Considerando a Resolução CFMV nº 1018 de 14 de dezembro de 2012;

Considerando o disposto no caput do artigo 15 do Decreto nº 64.704 de 1969;

Considerando que o Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul não recebe transferências à conta do Orçamento da União;

Considerando o Termo de Ajuste e Conduta firmado entre o Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul e o Ministério de Trabalho e Emprego;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar os cargos de Assessor Jurídico e de Superintendente no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo Único** - A escolha e a nomeação dos assessores incumbem ao Presidente do CRMV/MS, mediante Portaria sendo definido nesta as suas atribuições;

**Art. 2º** O regime jurídico dos empregos comissionados será o da CLT.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL / CRMV-MS

**Art. 3º** Pode um empregado efetivo ocupar o cargo de Assessor, porém deverá optar pela remuneração do emprego em comissão ou a remuneração do emprego efetivo acrescida do percentual de 40 % (quarenta por cento) do emprego em comissão.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, MS 08 de agosto de 2013.

**Méd. Vet. João Vieira de Almeida Neto**  
**CRMV/MS nº 0568**  
**Presidente**

**Zoot. Assyleia Etges**  
**CRMV/MS nº 640/Z**  
**Secretária Geral**

**Publicada no DOE de 14/08/2013, pág. 48, Diário nº 8.494.**